

PORTARIA Nº 51/2017

Dispõe sobre a criação de curso de pós-graduação lato sensu, Especialização, na modalidade a distância.

A Diretoria Acadêmica da Faculdade Única de Ipatinga, no uso de suas atribuições, estabelecidas no Art. 13º do Regulamento Geral desta Faculdade, aprovado pelo Comitê de Gestão em 30/10/2017, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, área de conhecimento Engenharia, produção e construção ministrado pela Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP, nos termos do disposto na Resolução CNE-/CES nº 01 de 8 de junho de 2007 e demais dispositivos legais que tratam da questão.

§ 1º O respectivo curso será aberto a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências desta instituição de ensino.

§ 2º O corpo docente do curso está constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, por mestres ou doutores com titulações obtidas em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º O curso fica autorizado com a seguinte denominação, carga horária, nº de vagas e coordenação:

Curso	Carga Horária (h)	Nº de Vagas	Coordenador/a
ENGENHARIA DA QUALIDADE	480 horas	500	MARCELO DE ALMEIDA BASQUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Ipatinga, 14 de dezembro de 2017.


Júlio César Alyim
Diretor Acadêmico
Faculdade Única de Ipatinga